

## PROCESSOS ON-LINE

Nº 3938/2017	DATA: 27/09/2017
PROTOCOLO Nº 15.120.743-0	DATA: 23/03/2018-EF
Nº 3904/2017	DATA: 25/09/2017
PROTOCOLO Nº 15.120.658-1	DATA: 23/03/2018-EM
Nº 1148/2019	DATA: 11/03/2019
PROTOCOLO Nº 158739232	DATA: 03/07/2019-EFM
Nº 1568/2018	DATA: 14/06/2018
PROTOCOLO Nº 156763357	DATA: 28/03/2019-EF
Nº 1570/2018	DATA: 14/06/2018
PROTOCOLO Nº 156763438	DATA: 28/03/2019-EM
PARECER CEE/BICAMERAL Nº 102/20	APROVADO EM 05/08/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

### INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL HERMÍNIA ROLIN LUPION - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SABÁUDIA
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MARIANO CAMILO PAGANOTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU
- COLÉGIO ESTADUAL COLÉGIO ESTADUAL PORTO SEGURO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: JACIR BOMBONATO MACHADO e OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

PROCESSOS ON-LINE Nº 3938/2017

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial aos docentes sem habilitação específica, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

## **II – MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 ao 53, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

PROCESSOS ON-LINE N° 3938/2017

As Chefas dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto os docentes das seguintes disciplinas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	ARTE	BIOLOGIA	ED. FÍSICA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	GEOGRAFIA	FÍSICA	L. PORTUGUESA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	LEM: INGLÊS
CE Hermínia R. Lupion – EFM - Sabáudia							X					
CE Porto Seguro – EFM - Paranaguá		X							X			

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos, indicadas nos quadros do Voto.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadros abaixo:

PROCESSOS ON-LINE Nº 3938/2017

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 3938/2017	Colégio Estadual Hermínia Rolin Lupion – Ensino Fundamental e Médio	Sabáudia/ Apucarana	Nº 2263, de 13/06/2019, de 01/07/2018 a 01/07/2028	Ensino Fundamental: Nº 2079, de 28/04/2014, de 19/07/2013 a 19/07/2018	<b>Ensino Fundamental: de 20/07/18, excepcionalmente, até 28/08/23</b>
Ensino Médio: Nº 3904/2017				Ensino Médio: Nº 4512, de 26/08/2014, de 29/08/2013 a 29/08/2018	<b>Ensino Médio: 05 anos, de 30/08/18 a 28/08/23</b>

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental e Ensino Médio: Nº 1149/2019	Colégio Estadual Professor Mariano Camilo Paganoto - Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu/	Nº 5195, de 05/11/2018, de 01/03/2017 a 01/03/2022	Ensino Fundamental: Nº 5463, de 08/12/2016, de 20/09/2016 a 20/09/2019	<b>Ensino Fundamental: de 21/09/2019, excepcionalmente, até 03/12/2024</b>
				Ensino Médio: Nº 1615, de 23/06/2015, de 03/12/2014 a 03/12/2019	<b>Ensino Médio: 05 anos, de 04/12/19 a 03/12/2024</b>

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1568/18	Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio	Paranaguá/ Paranaguá	Nº 3885, de 02/12/2015, de 16/12/2015 a 16/12/2025	Ensino Fundamental: Nº 3099, de 10/08/2016, de 06/01/2014 a 06/01/2019	<b>Ensino Fundamental: 05 anos, de 07/01/2019 a 06/01/2024</b>
Ensino Médio: Nº 1570/18				Ensino Médio: Nº 3994, de 20/09/2016, de 01/01/2014 a 31/12/2018	<b>Ensino Médio: de 01/01/2019, excepcionalmente, até 06/01/2024</b>

## PROCESSOS ON-LINE N° 3938/2017

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

As instituições de ensino citadas no quadro, em relação ao corpo docente, deverão providenciar professores habilitados para ministrar as disciplinas indicadas.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR